



LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025
De 23 de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável

Sintia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À REVISÃO E AO AUMENTO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder alteração salarial de 6,00% (seis por cento) sobre a tabela de vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo de Rio Fortuna, correspondente à revisão geral, prevista na Constituição Federal, artigo 37, inciso X, combinado com o artigo 18, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e ao aumento salarial dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O índice percentual previsto no *caput* refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2024, no percentual de 4,77%, assim como ao aumento salarial a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal no percentual de 1,23%.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios dos Agentes Políticos fixados por meio da Lei Municipal nº 1.833/2024.

§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos professores da rede municipal de ensino, agente de endemias e agentes comunitários de saúde, que possuem piso nacional fixado, que será respeitado pelo Município.

Art. 2º. Para os servidores que, após aplicação do reajuste e aumento salarial, ainda estiverem abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á o valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento municipal para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças